PARECER CME Nº 01/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ASSUNTO: Análise e Deliberação sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2027 da Rede Municipal de Ensino de Igarapava.
RELATOR(A): Mara Denisa Carrer Gobbi

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Débora Borges Martins, por meio do Ofício nº 234/2026-DME, submetendo a este Colegiado a proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 da Rede Municipal de Ensino de Igarapava. A propositura tem por finalidade estabelecer os dias de efetivo trabalho escolar, os períodos de planejamento docente, os dias de formação continuada e os recessos e feriados, garantindo a organização temporal e pedagógica das unidades escolares para o próximo exercício.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A apreciação e validação do calendário escolar fundamentam-se nos seguintes preceitos constitucionais e legais:

- **CONSIDERANDO** o Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, o qual legitima a existência e a atuação deste Conselho como órgão colegiado de representação social e técnica na deliberação sobre as diretrizes educacionais do Município;
- **CONSIDERANDO** o Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que constitui o fundamento numérico mais rígido, determinando que a carga horária mínima anual deve ser de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, piso este obrigatoriamente respeitado pela proposta analisada;
- **CONSIDERANDO** o Artigo 23, § 2º, da LDB, que garante que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número mínimo de horas letivas previsto em lei;
- **CONSIDERANDO** os Artigos 12 e 13 da LDB, que definem que cabe aos estabelecimentos de ensino articular-se com as famílias e a comunidade (Art. 12, inciso VI) e incumbem os docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica e dos dias de planejamento (Art. 13, inciso II), o que exige diretrizes de calendário que reservem espaço adequado para essa integração e para a formação continuada.

III. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa da proposta apresentada, este Conselho observa que:

- **Atendimento ao Piso Legal e Carga Horária:** O calendário assegura o cumprimento integral do disposto no art. 24, I, da LDB, contemplando o padrão mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, garantindo a segurança normativa e o repasse regular de recursos vinculados.
- **Gestão Democrática e Participação:** A elaboração e o fluxo da matéria refletem o princípio constitucional da gestão democrática (Art. 206, CF), incorporando a escuta e a articulação entre o órgão gestor, as unidades escolares, as famílias e a comunidade, conforme preceituam os arts. 12 e 13 da LDB.
- **Adequação às Peculiaridades Locais:** O cronograma respeita a flexibilidade autorizada pelo art. 23, § 2º, da LDB, acomodando com razoabilidade os recessos, os feriados municipais e regionais e as especificidades do contexto local de Igarapava.
- **Planejamento e Formação Docente:** A distribuição dos dias letivos reserva espaço oportuno para as atividades de planejamento coletivo e desenvolvimento profissional dos educadores, fortalecendo a qualidade social do ensino ofertado na rede municipal.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a estrita observância às normas legais e a relevância da matéria para a organização da rede municipal de ensino de Igarapava para o exercício de 2027, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Calendário Escolar em tela, recomendando o seu imediato encaminhamento ao Departamento Municipal de Educação para publicação e execução.

Mara Denisa Carrer Gobbi - Conselheira Relatora

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Igarapava, em sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2027, aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Igarapava, 21 de outubro de 2026.

Prof. Selso Fonseca da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação